



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 2053/2018

Rubrica: _____ Fls. _____

ADITIVO 06 AO CONTRATO N.º 030/2018
Processo Administrativo n.º 2053/2018
Vigência – Início 01/08/2024– Término: 31/07/2025
Valor: R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos reais)
Contrato: THIAGO MATOS DA SILVA
CPF: 125.583.417-07

Termo Aditivo 06 ao Contrato de locação de imóvel n.º 030/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **THIAGO MATOS DA SILVA**, como **LOCADOR**, na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, CEP: 24.800-165, nesta Cidade, representado neste ato, pelo Fundo Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 31.037.687/0001-63, através do Presidente do Fundo Municipal de Educação, **Sr. MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado no mesmo endereço acima descrito para os fins deste contrato, inscrito no CPF sob n.º 808.240.567-87, nomeado através da Portaria n.º 235/2021 de 07/01/2021, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **THIAGO MATOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 21.252.884-8, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 125.583.417-07, neste ato representado pela inventariante **FLÁVIA DA CONCEIÇÃO MATOS**, brasileira, viúva inscrita no CPF sob n.º 116.581.377-79, residente e domiciliada na Rua Alfredo Barbosa Velho, Lote 09, Quadra 75, Ampliação, Itaboraí – RJ, na qualidade de proprietária do imóvel, doravante denominado **LOCADOR**, em conformidade do que consta do processo administrativo n.º 2053/2018, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no **art. 24, inciso X** da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, tem entre si justo acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (NORMAS APLICÁVEIS) – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: (OBJETO) - O **LOCADOR** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Dr. José Bastos, s/n.º – Lote: 1871, Nova Cidade, Itaboraí - RJ, com área construída de 233,29 m², conforme descrito no Processo Administrativo n.º 2053/2018, para ampliação e funcionamento do CEMEI GENY SOARES SANT'ANA.

CLÁUSULA TERCEIRA (Prazo) - As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em R\$ 4.350,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais) para os próximos 12 (doze) meses. As despesas da presente contratação ocorrerão na conta de Classificação Orçamentária – PT: 12.365.0011.2.115 – ED: 3.3.90.36.14.00 do orçamento vigente no Fundo Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 2053/2018

Rubrica: _____ Fls. _____

PARÁGRAFO ÚNICO - A dotação orçamentária e a periodicidade dos pagamentos poderão ser alteradas por necessidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA: Perfazem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 08 de julho de 2024.

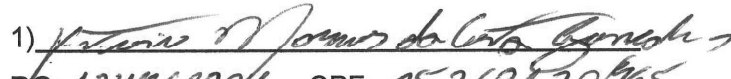



MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente do Fundo Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula: 44.719



Flavia da Conceição Matos
CPF: 116.581.377-79
Inventariante

Testemunhas:

1) 
RG: 124968904 CPF: 05369120965

2) 
RG: 10459938-6 CPF: 037.278.057-69
JFP